

ASSEMBLEIA DE ESCOLA

PARECER

A Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, através da respetiva Assembleia de Escola reunida extraordinariamente no dia 15 de maio de 2019, analisou e discutiu, conforme solicitado pela Comissão Parlamentar de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional, a PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º41/XI – “ESTABELECE OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL”.

Em resultado dessa análise e discussão, esta assembleia manifestou-se discordante do conteúdo da referida proposta, fundamentalmente pelas razões abaixo expostas:

- **o reduzido espaço temporal para recolha de pareceres dos órgãos que esta assembleia representa - departamentos da escola, associação de pais e encarregados de educação, associação de estudantes** – o que dificulta uma profunda e amadurecida discussão e apreciação de um documento desta relevância, tendo em conta as alterações que implicará nas unidades orgânicas;
- **a insuficiente carga horária do novo desenho curricular do 3º ciclo para cumprimento dos programas curriculares**, mesmo quando cingidos às aprendizagens essenciais;
- **a impossibilidade de concretizar alguns dos aspetos referidos no preâmbulo da proposta**, nomeadamente, “a realização de aprendizagens significativas que possibilitam maior funcionalidade e possibilidade de interação com novas situações e conteúdos e o desenvolvimento de competências mais complexas pressupõe tempo para a consolidação e uma gestão integrada do conhecimento, valorizando os saberes disciplinares mas também o trabalho interdisciplinar, a diversificação de procedimentos e instrumentos de avaliação, a promoção de capacidades de pesquisa, relação, análise, domínio de técnicas de exposição e argumentação, capacidade de trabalho cooperativo e autonomia”, **considerando que esta prevê a redução da carga horária disciplinar;**

- as medidas pedagógicas previstas na alínea a) do ponto 1 do Artigo 17.º referentes à prática das TIC e à vertente do trabalho prático e experimental, implicam recursos financeiros para resposta cabal ao que é proposto no documento em análise, recursos esses que não se encontram previstos nesse mesmo documento. O mesmo se verifica relativamente à proposta de mudança da tipologia dos espaços;
- a interpretação do ponto 14 do Artigo 9.º feita por esta Assembleia de Escola, leva a crer que será abolida a existência do par pedagógico nas disciplinas de Educação Visual e de Educação Tecnológica o que colocará em causa o normal funcionamento destas disciplinas, devido à especificidade do trabalho prático e necessidade de acompanhamento de proximidade ao desenvolvimento das atividades pedagógicas pretendidas. Acresce ainda que considerando o número cada vez mais reduzido de alunos a ingressarem na escola, esta situação colocará em risco a existência de serviço para os docentes destas duas disciplinas num futuro muito próximo;
- o facto de a proposta não prever a diversificação da oferta formativa para fazer face a grupos de alunos cada vez maiores, quer com interesses divergentes quer com necessidades educativas especiais;
- a adoção de modelos de organização diferentes de escola para escola, o que poderá acarretar dificuldades nas situações de transferência de alunos;
- o facto de não terem sido consultadas, formalmente, Conselhos Executivos, Conselhos Pedagógicos, Conselhos Locais de Educação, Associações de Pais e Encarregados de Educação e Associações de Alunos;
- a inexistência de uma fundamentação científica e pedagógica para as alterações contidas na proposta.

Assembleia de Escola, 15 de maio de 2019

O Presidente da Assembleia de Escola


Eduardo Almeida

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1417	Proc. n.º 10a
Data: 019/05/17	N.º 31/21

Fátima Santos

Assunto: FW: Parecer dos professores de EV e de ET da ESJEA sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional número 41/11 - matriz curricular de 3.º CEB
Anexos: Parecer EV e ET.pdf

De: Renata Botelho <rcbotelho@alra.pt>

Enviada: 3 de junho de 2019 17:50

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: FW: Parecer dos professores de EV e de ET da ESJEA sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional número 41/11 - matriz curricular de 3.º CEB

De: Roxana Ferreira <roxanaferreira@gmail.com>

Enviada: 31 de maio de 2019 16:37

Para: Renata Botelho <rcbotelho@alra.pt>

Cc: carlotamonjardino@hotmail.com; telmaverissimo@gmail.com; rmcoelho14@hotmail.com; Americo Roque <americoroc@gmail.com>

Assunto: Parecer dos professores de EV e de ET da ESJEA sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional número 41/11 - matriz curricular de 3.º CEB

No âmbito da discussão sobre a proposta do decreto legislativo regional sobre a matriz curricular do 3.º CEB, remeto, em anexo, o parecer dos docentes de Educação Visual e de Educação Tecnológica da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, Angra do Heroísmo, para o qual pedimos a sua atenção e compreensão.

Com os melhores cumprimentos,

--

Roxana Ferreira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1644 Proc. n.º 102
Data	019/06/03 N.º 41/11

Parecer dos professores de Educação Visual e de Educação Tecnológica da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional número 41/11, que estabelece os Princípios Orientadores da Organização Curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo da Região Autónoma dos Açores.

A ESJEA trabalha com alunos a partir do 3.º Ciclo e, por este motivo, este parecer diz respeito aos alunos que o frequentam.

Ao analisar a proposta do Decreto Legislativo Regional número 41/11, deparamo-nos com a questão de a **Educação Artística e Tecnológica** englobar três disciplinas – Educação Visual, Complemento à Educação Artística e Tecnológica (Educação Tecnológica) e Tecnologias de Informação e Comunicação – e ter como proposta de carga horária semanal apenas 175 minutos para cada um dos três anos que compreendem o 3.º ciclo do Ensino Básico.

Dividindo o tempo atribuído pelas três disciplinas, cada uma receberá apenas 58 minutos, o que é claramente insuficiente para o cumprimento integral do programa e metas curriculares de cada uma delas, bem como para a realização dos trabalhos práticos e aprofundamento das Aprendizagens Essenciais. Disciplinas de natureza teórico-prática como estas, necessitam forçosamente de uma maior carga letiva semanal.

Nessa ordem de ideias, achamos pertinente remeter para as competências que estão previstas no *Currículo para a Educação Básica*, de 2001, no qual se refere que a Educação Artística constitui parte significativa do património cultural da humanidade, salientando que as competências artísticas:

- promovem o desenvolvimento integral do indivíduo;
- mobilizam, através da prática, todos os saberes que o indivíduo detém num determinado momento;
- permitem afirmar a singularidade de cada um;
- facilitam a comunicação entre culturas diferente;
- usam como recurso elementos da vivência natural do ser humano que ele organiza de forma criativa;
- proporcionam ao indivíduo, através do processo criativo, a oportunidade para desenvolver a sua personalidade de forma autónoma e crítica, numa permanente interação com o mundo;
- desempenham um papel facilitador no desenvolvimento/integração de pessoas com necessidades educativas especiais;
- são um território de prazer, um espaço de liberdade, de vivência lúdica, capazes de proporcionar a afirmação do indivíduo reforçando a sua autoestima e a sua coerência interna;
- constituem um terreno de partilha de sentimentos, emoções e conhecimentos.

Acrescentamos ainda um ponto que nos parece fundamental: o Ensino Básico tem de garantir a equidade na formação académica do aluno, de acordo com o *Perfil do Aluno à saída da escolaridade obrigatória*. É evidente que, com uma redução significativa da carga horária nestas disciplinas de natureza artística, os alunos que pretendam seguir Artes Visuais não terão desenvolvido cabalmente as competências essenciais prévias para fazerem face à exigência do curso no ensino secundário e serem bem-sucedidos naquele que será o princípio do seu futuro: o Curso de Artes Visuais.

É bom lembrar que a escola tem como objetivo oferecer aos seus alunos um ambiente propício onde todos aprendam a aprender, onde os alunos possam desenvolver a sua criatividade, o espírito crítico numa perspetiva intercultural, para responder, de forma democrática, aos desafios da sociedade contemporânea.

“ (...) só a arte é didática porque a arte não explica mas implica.” (Teixeira de Pascoaes)

Os professores do Departamento de educação Artística e Tecnológica

Angra do Heroísmo, 30 de maio de 2019